



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 031/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ, COMO CONTRATANTE, E MIDAS ENGENHARIA LTDA, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE QUANTIDADES CONTRATUAIS, NA FORMA ABAIXO:

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249/0001-30, com Sede no Campo de São Cristóvão nº 138, no bairro de São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **EMOP-RJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, portador do CPF nº 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF nº 544.161.407-20, e a **MIDAS ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.767.995/0001-03, com Sede na Avenida Martinho de Almeida nº 100, Grupo D, no bairro da Mangueirinha, no município de Rio Bonito/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio administrador **ALEXANDRE BADIN DE VASCONCELLOS**, inscrito no CPF sob o nº 851.287.847-72, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE MODIFICAÇÃO DE QUANTIDADES CONTRATUAIS AO CONTRATO Nº 031/2022**, com fundamento no art. 81, § 1º, da Lei 13.303/2016 e art. 189, I e II do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, tendo em vista a justificativa (index 57728593) contida no processo administrativo nº **SEI-170002/000732/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Constitui objeto deste Instrumento a formalização de modificação de quantidades contratuais, relativo à execução de **Reforma da Feirinha, Estação de Ônibus, Coreto, Mercado, Praça de Alimentação e Pórtico, na Praça Higino da Silveira - Alto, Teresópolis/RJ.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR DO CONTRATO): Em razão do acréscimo que impôs à planilha de orçamento da obra (index 57679685) a inclusão de novos itens/quantitativos de serviços, num montante de **R\$ 2.371.277,44** (dois milhões e trezentos e setenta e um mil e duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), bem como a supressão de itens/quantitativos de serviços num montante, de **R\$ 2.371.277,18** (dois milhões e trezentos e setenta e um mil e duzentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), o qual através de operação aritmética simples ($R\$ 2.371.277,18 - R\$ 2.371.277,44 = - R\$ 0,26$) resultará em **um decréscimo** do valor total do Contrato de **R\$ 0,26** (vinte e seis centavos). Desta forma, o valor total do Contrato passará a ser **R\$ 12.929.999,44** (doze milhões e novecentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Com isso, podemos afirmar que esta Modificação de Quantidades Contratuais não resultou em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 449051

Fonte de Recurso: 145

Programa de Trabalho: 15.122.0434.1025

Nota de Empenho: 2023NE00563

Natureza das Despesas: 449051

Fonte de Recurso: 145

Programa de Trabalho: 15.122.0434.1025

Nota de Empenho: 2023NE00719

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (DA RATIFICAÇÃO): As partes envolvidas ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento do Contrato nº 031/2022, e demais instrumentos firmados não alterados pelo presente Termo Aditivo, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE): Após a assinatura do presente instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

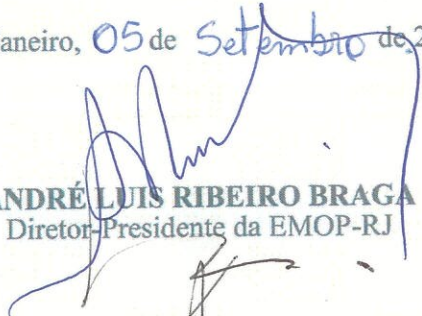


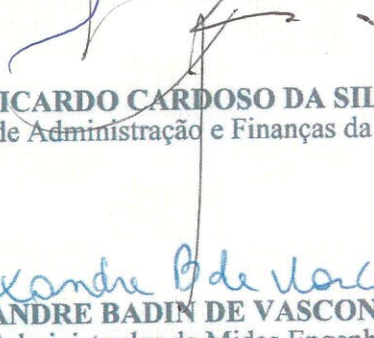
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

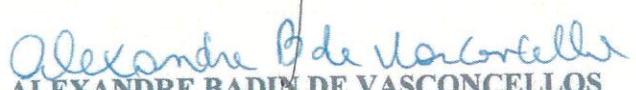
Rio de Janeiro, 05 de Setembro de 2023

PELA CONTRATANTE:

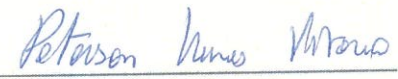

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente da EMOP-RJ

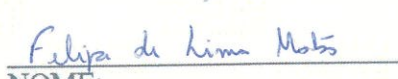

RICARDO CARDOSO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ

PELA CONTRATADA:


ALEXANDRE BADIN DE VASCONCELLOS
Sócio Administrador da Midas Engenharia Ltda.

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF/ID: 44 605 22-6


NOME:
CPF/ID: 5338 394-0